



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 185/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 121/2019, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019, **RESOLVE registrar os preços** das empresas **LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.623.260/0001-30, estabelecida na Avenida Álvaro Volpe, nº. 104 – Sala 01, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Lairton Caioni Alberton, portador do RG nº. 1777474-8 SSP/MT e CPF 025.261.081-44. Telefone:(66) 9977-9740 e-mail:lairtonalberton@hotmail.com; **GRAFICA DEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.091.113/0001-38, estabelecida na Avenida Alavaro Volpe, nº 104, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Ademar Alberton, portador do RG nº. 509597 SSP/MT e CPF nº. 406.917.641-15, Telefone:(66)3563-1524 e-mail:graficadema@hotmail.com **BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME**, inscrita no CNPJ nº. 34.193.922/0001-84, estabelecida na Rua Gerson Sidney Eger, nº. 104 – Sala 03, Centro, no Município de Paranaíta/MT, representada pelo Sr. Bruno de Souza Krebs, portador do RG nº. 23496592 SSP/MT e CPF 058.850.841-14, Telefone:(66) 9723-7090 e-mail:bruno.krebs@hotmail.com, **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.866.744/0001-03, estabelecida na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº. 425, Bairro Poção, no Município de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Fabio de Andrade Silva, Telefone (65)3364-5287e-mail: graficaagiliza@gmail.com; de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
1	276971-9	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO	UNID	735	3,99	2.932,65	GRAFICA DEMA LTDA - ME
2	403912-2	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PAPEL 15X7 CM, COLORIDO	UNID	700	0,60	420,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
3	00010359	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS 22X10 CM, COLORIDO	UNID	440	0,40	176,00	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
4	00010359	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO	M2	280	22,95	6.426,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
5	215678-4	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO	UNID	510	0,54	275,40	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
6	00016211	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS REFLETIVO AMARELO	M2	50	29,99	1.499,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
7	00016211	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICOS REFLETIVOS VERMELHOS	M2	50	29,99	1.499,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
8	00016211	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICOS REFLETIVOS BRANCO	MS	50	29,99	1.499,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
9	00010359	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICOS REFLETIVOS PRETO	M2	50	29,99	1.499,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
10	361870-6	CONFECÇÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	545	29,99	16.344,55	GRAFICA DEMA LTDA - ME
11	337321-5	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO	UNID	165	6,06	999,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
12	224351-2	CONFECÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA, OUTOCOPIATIVO (BRANCA, VERDE E AMARELA), BLOCO COM 50X3 VIAS A4	BLOCO	20	19,99	399,80	GRAFICA DEMA LTDA - ME
13	000984	CONFECÇÃO DE AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA BLOCO DE PAPEL AUTO/TERMO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21 X 30 CM, 25 X 3 VIAS MATERIAL: PAPEL AUTO COPIATIVO COR: 4X3 ACABAMENTO: COM ARTE, COLADO, NUMERACAO SEQUENCIA.	BLOCO	50	22,99	1.149,50	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
14	11800	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15	BLOCO	140	5,00	700,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
15	00010176	CONFECÇÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO A4 COM 100	BLOCO	160	5,99	958,40	GRAFICA DEMA LTDA - ME
16	0001036	CONFECÇÃO DE CADASTRO HIPERDIA, BLOCO A4 COM 100	BLOCO	10	9,89	98,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
17	00016401	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO, FRENTE E VERSO - 18,5X7 CM	UNID	2500	0,22	550,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
18	219336-1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.15 -	UNID	52	58,75	3.055,00	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
19	219335-3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.25 -	UNID	46	77,29	3.555,34	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
20	219337-0	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40 -	UNID	47	81,96	3.852,12	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
21	343541-5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55 -	UNID	47	89,90	4.225,30	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
22	215548-6	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20 -	UNID	91	38,99	3.548,09	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
23	215547-8	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30	UNID	81	47,99	3.887,19	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
24	276707-4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	41	94,80	3.886,80	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



							ME
25	00013068	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ESPELHO MENINA DE 15X20 CM, FRENTE E VERSO	UNID	300	0,69	207,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
26	00013068	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ESPELHO MENINO DE 15X20 CM, FRENTE E VERSO	UNID	300	0,69	207,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
27	325289-2	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	5400	0,10	540,00	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
28	325289-2	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10X10CM	UNID	5000	0,14	700,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
29	343731-0	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO PACIENTE 9X6CM	UNID	5000	0,05	250,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
30	00013158	CONFECÇÃO DE CARTÃO GESTANTE, FRENTE E VERSO 15X10 180G	UNID	800	0,11	88,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
31	00013070	CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL 15X10 180 G	UNID	300	0,18	54,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
32	0004986	CONFECÇÃO DE CARTILHAS FRENTE E VERSO 29X16 CM, COLORIDO COM 10PAG.	UNID	500	1,00	500,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
33	279418-7	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM COUCHÊ 180 G COLORIDO	UNID	1451	1,29	1.871,79	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
34	215676-8	CONFECÇÃO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	3290	0,44	1.447,60	GRAFICA DEMA LTDA - ME
35	381479-3	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	250	9,89	2.472,50	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
36	238800-6	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34	UNID	3020	0,65	1.963,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
37	238483-3	CONFECÇÃO DE ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA	UNID	2020	0,26	525,20	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
38	327824-7	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARDOS COM TIMBRE 24X34	UNID	1420	0,77	1.093,40	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
39	357176-9	CONFECÇÃO DE ETIQUETA PAPEL ADESIVO 1 COR PARA SORO, 6X10 CM	UNID	2500	0,08	200,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
40	404123-2	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA A4 75G	UNID	30	0,98	29,40	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
41	236882-0	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	30	11,40	342,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
42	236882-0	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA URGENCIA E EMERGENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	20	10,99	219,80	GRAFICA DEMA LTDA - ME
43	397801-0	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	20	12,90	258,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
44	397801-0	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	20	10,99	219,80	GRAFICA DEMA LTDA - ME
45	397801-0	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	20	11,99	239,80	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
46	220940-3	CONFECÇÃO DE FICHA PARA INTERNAÇÃO, A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO 75G	BLOCO	80	9,99	799,20	GRAFICA DEMA LTDA - ME
47	215672-5	CONFECÇÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G	UNID	3505	0,34	1.191,70	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
48	215673-3	CONFECÇÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR	UNID	4035	0,20	807,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



49	228511-8	CONFEÇÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	100	4,35	435,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
50	399251-9	CONFECCAO DE INFORMATIVO (01 FOLHA) COLORIDO TAM A4 COUCHÊ 115 G	UNID	4005	0,15	600,75	GRAFICA DEMA LTDA - ME
51	399251-9	CONFECCÃO DE INFORMATIVO SOBRE DENGUE COLORIDO TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	2000	0,50	1.000,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
52	399251-9	CONFECCÃO DE INFORMATIVO SOBRE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COLORIDO TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	2000	0,34	680,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
53	236888-9	CONFECCÃO DE LAUDO DE E-SUS - FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 30X20 75G	BLOCO	80	9,49	759,20	GRAFICA DEMA LTDA - ME
54	345242-5	CONFECCÃO DE LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO AUTOCOPIATIVO 50X2 A4	BLOCO	120	12,99	1.558,80	GRAFICA DEMA LTDA - ME
55	00010699	CONFECCÃO DE LAUDO/AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G	BLOCO	100	6,44	644,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
56	215787-0	CONFECCÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G	UNID	5505	0,25	1.376,25	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
57	351310-6	CONFECCAO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	1450	1,34	1.943,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
58	345048-1	CONFECCÃO DE PRONTUÁRIO CLINICO, CABEÇALHO, FRENTE E VERSO A4 120G	UNID	5000	0,16	800,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
59	345048-1	CONFECCÃO DE PRONTUÁRIO CLÍNICO, CONTINUAÇÃO, FRENTE E VERSO A4 120G	UNID	5000	0,16	800,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
60	345048-1	CONFECCÃO DE PRONTUARIO ODONTOLÓGICO, A4, FRENTE E VERSO 120G	UNID	5000	0,18	900,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
61	275303-0	CONFECCÃO DE RECEITA AZUL, BLOCO COM 50 FOLHAS 15X20 75G	BLOCO	100	4,40	440,00	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
62	303578-6	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS 15X20 75G	BLOCO	2000	3,29	6.580,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
63	236879-0	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO, BLOCO 50X2 PAPEL AUTO COPIATIVO 15X20	BLOCO	508	6,49	3.296,92	GRAFICA DEMA LTDA - ME
64	370696-6	CONFECCÃO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DIÁRIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS 75G	BLOCO	10	13,59	135,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
65	387461-3	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS 30X20 75G	BLOCO	10	13,59	135,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
66	00010497	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, FRENTE E VERSO, COR ROSA, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 56G	BLOCO	10	13,59	135,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
67	00010499	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EXAME 75CITOPATOLÓGICO, MAMA FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS 30X20 56G	BLOCO	10	13,59	135,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
68	0004273	CONFECCÃO DE REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO, MAMA FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS 30X20 75G	BLOCO	5	13,59	67,95	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
69	0006218	CONFECCÃO DE RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 75G	BLOCO	50	11,69	584,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
70	00010823	CONFECCÃO DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS 75G	BLOCO	50	8,75	437,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
71	0001035	CONFECCÃO DE TERMO DE APREENSÃO VIGILANCIA SANITÁRIA, BLOCO 50X3 (BRANCA, AZUL E ROSA), TAM. 20X30 CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLOCO	10	22,89	228,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
72	00010699	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS. NUMERADOS.	BLOCO	100	11,55	1.155,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
73	0006226	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO DIARIO DE PESQUISA VETOR TRIATOMINIO, EM TAMANHO A4 BLOCO COM 50 PAGINAS.	BLOCO	10	12,89	128,90	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
74	414419-8	CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIARIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO.	UNID	244	8,77	2.139,88	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
75	00019301	CADASTRO INDIVIDUAL - ATENÇÃO BÁSICA. 21X30 1X1 75GR FRENTEE E VERSO e-SUS	UNID	500	6,39	3.195,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
76	384432-3	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PERSONALIZADO,PAPEL A4,EM POLICROMIA,90,00G/M2, CONFORME MODELO APRESENTADO 29,70CM x 21,00CM	UNID	830	7,54	6.258,20	GRAFICA DEMA LTDA - ME
77	00027032	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - IMPRESSO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 G, FORMATO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0, CONFORME MODELO A SER ENVIADO PELA CONTRATANTE.	UNID	800	3,39	2.712,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



78	239793-5	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO, EM PAPEL OFFSET 180G/M2, EM 1/1 COR, NO FORMATO A6 10,5CM X 14,8CM	UNID	1350	0,19	256,50	GRAFICA DEMA LTDA - ME
79	215678-4	CONFECCÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	642	1,19	763,98	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
80	282694-1	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	651	1,29	839,79	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
81	253504-1	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 10,0X15,0CM, COM DOIS FUROS NA PARTE SUPERIOR E CORDAO EM NYLON BRANCO COM 80,0CM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA., EM PAPEL CARTAO RECICLADO 300G/M2, NA EM 4/0 CORES	UNID	925	3,50	3.237,50	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
82	239799-4	CONFECCAO DE ENVELOPE OFICIO 11,4X 22,9CM PAPEL OFFSET 1 COR	UNID	2120	0,59	1.250,80	GRAFICA DEMA LTDA - ME
83	0002311	CONFECCAO DE ENVELOPE SACO 26X36CM 1 COR	UNID	1420	0,15	213,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
84	238797-2	CONFECCÃO DE ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 CM.	UNID	1220	0,69	841,80	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
85	244133-0	CONFECCÃO DE ENVELOPE SACO PARDO 28X20 CM.	UNID	1220	0,16	195,20	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
86	215669-5	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	3305	0,17	561,85	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
87	215669-5	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G	UNID	2805	0,13	364,65	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
88	399251-9	CONFECCÃO DE INFORMATIVO (01 FOLHA) 1 COR TAM A4 COUCHÊ 115 G	UNID	4602	0,20	920,40	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
89	353240-2	CONFECCÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	2752	0,55	1.513,60	LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 - ME
90	439344-9	CONFECCAO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR	UNID	3502	0,11	385,22	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
91	223252-9	CONFECCÃO DE LIVRINHO INFORMATIVO (08 FOLHAS) 15X20CM COLORIDO COUCHÊ 115 G	UNID	1300	1,20	1.560,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
92	253810-5	CONFECCÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM	UNID	1010	0,30	303,00	ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
93	398377-3	CONFECCÃO DE REVISTA COLORIDA A4 COM 26 PÁGINAS COUCHÊ 115 G CAPA COUCHÊ 230 G	UNID	300	6,90	2.070,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
94	423697-1	CONFECCÃO DE REVISTA COLORIDA TAM 18X21 CM COM 12 PÁGINAS COUCHÊ 115 G CAPA COUCHÊ 230 G	UNID	250	5,89	1.472,50	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
95	00030960	CONFECCÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	20	19,89	397,80	BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
96	00025735	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CARTILHA, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 54 PAGINAS, TEXTO 5º ANO PROERD.	UNID	200	14,43	2.886,00	GRAFICA DEMA LTDA - ME
97	00025736	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CARTILHA,	UNID	200	21,00	4.200,00	GRAFICA DEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 26 PAGINAS, TEXTO 7º ANO PROERD.						LTDA - ME
98	00025737	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	200	7,89	1.578,00		BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME
99	298384-2	CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	70	7,50	525,00		GRAFICA DEMA LTDA - ME
100	396851-0	CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	70	13,50	945,00		GRAFICA DEMA LTDA - ME
101	364435-9	CONFECÇÃO DE REVISTA COM 100 PAGINAS, CAPA COUCHE 210G COM BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO COUCHE 130G, 3 CAPAS NO MIOLO COUCHE 210G COM BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, EM FORMATO 8.	UNID	5000	9,99	49.950,00		BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.63.00 – Esportes, Lazer e Turismo;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.63.00 – Educação – Fonte 101;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.63.00 – Agricultura;
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.63.00 – Saúde - Bloco I – Fonte 102;
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.63.00 – Saúde - Bloco II – Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.63.00 – Saúde - Bloco II – Fonte 102, 142 e 146;
10.001.10.305.0029.2035.3.3.90.39.6300 – Saúde - Bloco III – Fonte 102;
10.001.10.301.0031.2037.3.3.90.39.63.00 – Saúde – Bloco – Fonte V;
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.63.00 – Adm., Meio Ambiente e Mineração;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.63.00 – Ass. Social – Fonte 129;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.63.00 – Ass. Social – Fonte 100;
08.002.13.392.0021.2016.3.3.90.39.63.00 – Ass. Social – Fonte 100;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.39.63.00 – Obras;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

5.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

5.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

5.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

5.19. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante;

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante;

5.21. Realizar a entrega dos materiais à medida que forem solicitados mediante a emissão da nota de autorização de despesas, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as necessidades do setor competente;

5.22. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico para uso, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens adequadas de acordo com cada item deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.23. A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.24. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e todas as despesas/custos decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessários para a confecção dos itens, bem como a **Arte** para a montagem, à boa e perfeita entrega dos itens;
- 5.25. Caso seja constatado, que os materiais fornecidos estejam em desacordo com este Termo de Referência, a CONTRATADA obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados após notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 5.26. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transportes/fretes decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições dos materiais gráficos requisitados;
- 5.27. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto deste termo de Referência;
- 5.28. A CONTRATADA deverá utilizar de forma Privativa e Confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

7.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

7.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

7.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

7.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

7.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7.12.1. **LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 – ME**
Banco Bradesco, Agência:1600, Conta corrente: 1441-9

GRAFICA DEMA LTDA – ME
Banco Bradesco, Agência: 1600 Conta corrente: 5477-1

BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 – ME
Banco Bradesco Agência: 1600, Conta corrente: 2092-3

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – EPP
Banco do Brasil, Agência: 8687-8 Conta corrente: 26388-5

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME
Banco do Brasil, Agência 0046-, Conta corrente: 30884-6

8. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

9.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

10.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

10.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

11.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

11.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

11.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n.º 124/2018;

12 - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 121/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144 – ME

Sr. Lairton Caioni Alberton

CONTRATADA

GRAFICA DEMA LTDA – ME

Sr. Ademar Alberton

CONTRATADA

BRUNO DE SOUZA KREBS 05885084114 – ME

Sr. Bruno de Souza Krebs

CONTRATADA

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIAL GRAFICA E EDITORA EIRELI – ME

Sr. Fábio de Andrade Silva

CONTRATADA